



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GOVERNO DO POVO

Lei n.º 286/ 2001

INSTITUI FUNÇÕES GRATIFICADAS
NO ÂMBITO DO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(SAAE) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder, aos funcionários públicos municipais cedidos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), função gratificada aos que exercem as funções de Tesoureiro, Encanador e Técnico em Contabilidade.

Art. 2º - As pessoas que cumprem as funções de Tesoureiro e Encanador, quando exercidas nas condições do art. 1º desta lei, receberão um acréscimo em sua remuneração, a título de gratificação, num percentual de 100% (cem por cento) sobre o salário constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 3º - A pessoa que desempenham a função de Técnico em Contabilidade, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade, quando exercida nas condições do art. 1º desta lei, receberão um acréscimo em sua remuneração, a título de gratificação, num percentual de 125% (cento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GOVERNO DO POVO

vinte e cinco por cento) sobre o salário constante da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte, RN, 20 de dezembro de 2001.

Dilvan Monteiro da Nóbrega

Dilvan Monteiro da Nóbrega
Prefeito Municipal

GOVERNO DO POVO